



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

Vila Velha, ES, 12 de maio de 2022.

MENSAGEM DE VETO INTEGRAL Nº 011/2022

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar as razões da oposição do VETO INTEGRAL ao Autógrafo de Lei nº 4458/2022, que *“Dispõe sobre a divulgação obrigatória, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vila Velha, de informações relativas a todos os contratos de locação de imóveis firmados pelo Poder Executivo Municipal.”*

Atenciosamente,

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

RAZÕES DO VETO INTEGRAL

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Comunicamos à Egrégia Câmara Municipal nossa decisão de apor VETO INTEGRAL ao Autógrafo de Lei nº 4458/2022, que *“Dispõe sobre a divulgação obrigatória, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vila Velha, de informações relativas a todos os contratos de locação de imóveis firmados pelo Poder Executivo Municipal.”*.

Em que pese as boas intenções que nortearam a iniciativa parlamentar, a Secretaria Municipal de Administração –SEMADe a Procuradoria Geral do Município - PGMmanifestaram-se pelo veto integral ao referido Autógrafo.

Analisando o Autógrafo de Lei nº 4458/2022, verificamos que ele invade competência afeta ao Chefe do Executivo, porquanto cria obrigações aos órgãos públicos municipais a forma de realização dos serviços públicos, imiscuindo-se sobre organização administrativa e orçamentária, o que nos termos do art. 34, II, da LOM, é privativa do Prefeito.

O site da Prefeitura Municipal de Vila Velha já contempla área destinada à consulta pública de todos os contratos firmados, com as informações contidas no Autógrafo de Lei ora analisado, podendo ser acessado diretamente a partir da aba “transparência” e em seguida no link “contratos” (<http://transparencia.vilavelha.es.gov.br/transparenciaweb/Contrato>).

É preciso esclarecer que a centralização das informações em local de fácil acesso como é o caso da transparência além de facilitar o acesso à informação para o cidadão e para as autoridades fiscalizadoras, confere economia de tempo e gasto público, e evita informações dispersas e conflitantes.

De mais a mais é imperioso considerar que a capacidade de armazenamento e funcionamento do site da PMVV não é ilimitado, sendo importante manter a saúde do sistema a fim de evitar sobrecarga com informações repetidas.

Sendo assim, resta claro que se trata de conduta já realizada pela Municipalidade, inclusive à luz do que dispõe o Decreto Municipal nº 253/2012 editado com a finalidade de garantir o acesso a informações previsto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Estas, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a concluir pelo Veto Integral do Autógrafo de Lei sob comento, com fundamento no poder conferido pelo § 1º, do art. 40, da Lei Orgânica Municipal, e que ora submetemos à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Colenda Casa Legislativa.

Vila Velha, ES, 12 de maio de 2022.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal